



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

**Correio eletrónico:**

[arquivo@alra.pt](mailto:arquivo@alra.pt)

**C/c:** [rvieira@alra.pt](mailto:rvieira@alra.pt);

[tmelo@alra.pt](mailto:tmelo@alra.pt); [lvargas@alra.pt](mailto:lvargas@alra.pt)

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/1835/2024	24/10/2024	Sai-SRAPC/2024/526	Ponta Delgada,
Proc.º 54.10.02/3/XIII		00.012.004.002	27 de novembro de 2024

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 188/XIII (IL) - “ESCLARECIMENTOS SOBRE CONTRATOS DE “RENTING” PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E.P.E.R.”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Nuno Barata, da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas, somos a informar o seguinte:

***“1. Confirma o Governo Regional que a modalidade definida para a contratação de serviços de fornecimento e montagem de equipamentos destinados à recuperação dos danos provocados pelo incêndio que deflagrou no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., será ‘renting’?”***

Os equipamentos, a serem adquiridos com recurso a contratos de “renting”, estão identificados na Resolução do Conselho do Governo n.º 150-A/2024, de 21 de outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 114, I Série, de 21 de outubro de 2024.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

***“2. Que soluções financeiras para a contratação de serviços de fornecimento e contagem de equipamentos no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., para além do ‘renting’ foram analisadas e quais as diferenças das condições contratuais apresentadas?”***

Para além dos identificados na resolução referida no ponto anterior, não há mais nenhuma contratação realizada com recurso a soluções de financiamento. Em alguns, há lugar ao pagamento de 20% do preço contratual após a receção provisória dos equipamentos e, os restantes 80% após a testagem, receção definitiva e formação aos utilizadores. Nos casos em que a componente formação não é aplicável, o pagamento é feito após a receção definitiva.

***“3. Que dados tem o Governo Regional em sua posse que levem a Secretária Regional da Saúde e Solidariedade Social a afirmar que, “provavelmente”, outras soluções de financiamento “iriam ser bem superiores à taxa de 7%” de juros que a Região terá de suportar por 36 meses?”***

No caderno de encargos está previsto condições de pagamento faseado e em prestações, iguais e constantes, e que a diferença entre o valor dos equipamentos e o valor final pago não poderá ter um valor superior a uma taxa anual efetiva de 7%.

As soluções de financiamento são da responsabilidade das empresas contratantes.

***“4. Visto a modalidade de ‘renting’ não ser, por norma, utilizada tendo em vista a aquisição de bens, mas apenas a sua utilização temporária, pode o Governo Regional garantir que, no final dos 36 meses de contrato, os equipamentos, os custos de manutenção, as garantias, a formação aos profissionais e a atualização de ‘hardware’ e ‘software’ não passarão para ser uma responsabilidade da Região?”***

Em cada contrato está prevista a propriedade dos equipamentos a favor da Região Autónoma dos Açores, após o prazo de execução de 36 meses, e com



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

os equipamentos adquiridos devidamente atualizados em termos de *software*, e com a realização de manutenção preventiva e corretiva, durante a execução do contrato, de acordo com os padrões da marca, bem como a substituição de peças ou equipamentos, com prazo máximo de resposta, incluindo todos os consumíveis necessários, a formação inicial aos utilizadores e a formação contínua, forma a abranger novos utilizadores e um sistema de suporte local de assistência técnica.

**“5. Solicita-se cópia do contrato de ‘renting’ celebrado.”**

Anexa-se o contrato celebrado com a empresa “Lusopalex, Produtos de Saúde, Unipessoal, Lda.”, após a adjudicação a esta entidade, por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º, n.º 2 do artigo 16.º, do Regime Jurídico dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, do fornecimento e montagem de uma solução integrada de monitorização, no Hospital Modular, pelo valor de no valor de 3.274.522,44 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em 36 prestações, mensais e sucessivas e fixas, de 90.959,79 € cada, com prazo de fornecimento e instalação dos equipamentos até 60 dias, após o início de produção de efeitos do contrato.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

**ANEXO(S):** O mencionado.

**S.A./E.G.**



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

### **CONTRATO - AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORIZAÇÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES – SGC0600/2024/8391**

Entre

**PRIMEIRO:** Mónica Reis Simões Seidi, com domicílio profissional no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, na qualidade de Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, que outorga em nome e em representação da **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, através da Direção Regional da Saúde, com sede no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, endereço eletrónico [srsd@azores.gov.pt](mailto:srsd@azores.gov.pt), pessoa coletiva com o número 600087174, atento o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2024, de 4 de março e alínea a) do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, de acordo com o despacho de adjudicação 28 de outubro de 2024, que aprovou a minuta do presente contrato, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

**SEGUNDO:** José Marcelino e Galvão Castello-Branco de Gouveia Marques, com o número de contribuinte fiscal (NIF) [REDACTED], em nome e representação de **LUSOPALEX, PRODUTOS DE SAÚDE, UNIPESSOAL LDA.**, com morada no ARQUIPARQUE - Rua Dr. António Loureiro Borges, nº 9, 5º Piso - Edifício Zenith, 1495-131, Miraflores, endereço de correio eletrónico [concursos@lusopalex.com](mailto:concursos@lusopalex.com), matriculada sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503531588, na qualidade de procurador da empresa, com poderes bastantes para a realização deste ato, conforme certidão permanente com o código de acesso 0115-4262-3712 e procuração datada de 12 de dezembro de 2023, com termo de autenticação registado na Ordem dos Advogados com o código 44766091-012359, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, que a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social – Direção Regional da Saúde, outorga, após a realização de procedimento por “**AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORIZAÇÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES - SGC0600/2024/8391**” ao abrigo da alínea a), do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

artigo 14.º, n.º 2 do artigo 16.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com o SEGUNDO OUTORGANTE, para a execução de contrato de aquisição de serviços para **“FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORIZAÇÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES”** nas condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento e montagem, quanto à espécie, quantidade e condições técnicas de execução, na proposta adjudicada, em conformidade com as cláusulas do Caderno de Encargos patenteados no procedimento por **“AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORIZAÇÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES - SGC0600/2024/8391”**, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecimento e montagem objeto do presente contrato devem ter início após a notificação da decisão de adjudicação, e devem estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início de produção de efeitos do contrato, nos termos do disposto na Cláusula 38.ª do Caderno de Encargos patenteados no presente procedimento e da proposta apresentada pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de 3.274.552,44 € (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e quatro centimos), de acordo com a proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor, no valor de 753.147,06 € (setecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e sete euros e seis centimos), o que perfaz um total de 4.027.699,50€ (quatro milhões e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta centimos) - SGC 0600/2024/8391 – NPD A007011325.

2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas inscritas no Capítulo 50 – Investimento do Plano, Programa 6 – PROMOÇÃO DA SAÚDE E ECONOMIA SOCIAL, Projeto 06 02 – APETRECHAMENTO E MODERNIZAÇÃO, Ação 06 02 08 – RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO (HDES), Classificação Económica D.07.01.10.00.00 – EQUIPAMENTO BÁSICO, do Plano de Investimentos da SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL para o ano 2024.



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

3. A este encargo financeiro foi atribuído o compromisso n.º AY52400796, de 29 de outubro de 2024, para o ano de 2024, e respetivo comprometimento de recursos de exercícios futuros para os anos de 2025, 2026 e 2027, com os números 1090000017, 1090000018 e 1090000019, respetivamente, autorizado pelo n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 150-A/2024, de 21 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 114, de 21 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE pela execução do presente contrato são liquidados de acordo com as condições do plano de pagamentos previstas na Cláusula 23.<sup>a</sup> do caderno de encargos, designadamente em 36 prestações mensais sucessivas de igual valor e de acordo com proposta do SEGUNDO OUTORGANTE no âmbito procedimento por ajuste direto para a celebração de contrato de aquisição de serviços para **“FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORIZAÇÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES - SGC0600/2024/8391”**, e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA:** Por despacho de 21 de outubro de 2024, de Sua Exa. a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, foram nomeados Carlos Ferreira Pinto Lopes – Coordenador do Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 966-A/2024, de 15 de maio, publicado na II Série do *Jornal Oficial*, de 15 de maio de 2024, e Pedro Rodriguez Novais Brázio, Enfermeiro no HDES e que integra o referido Grupo de Trabalho, como gestores do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a contratar todos os seguros exigíveis por lei para o exercício do presente **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORIZAÇÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES**, de acordo com o disposto na cláusula 19.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos patenteado no procedimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** 1. O **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORIZAÇÃO NO HOSPITAL MODULAR – HDES** deve ser executado no prazo e ao ritmo indicados na proposta adjudicada, com respeito pelas condições do Caderno de Encargos.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução do **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORIZAÇÃO NO HOSPITAL**



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

**MODULAR – HDES**, objeto do presente contrato, os meios que repute por necessários, e de acordo com o estabelecido na proposta apresentada, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA:** O SEGUNDO OUTORGANTE, prestou caução, a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, através de certificado de seguro caução n.º 4.325.847, no valor de 65.490,45€ (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa euros e quarenta e cinco cêntimos), emitida em 5 de novembro de 2024, pela Atradius Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros.

2. A caução identificada no número anterior da presente cláusula, destina-se a garantir o exato e integral cumprimento das obrigações que o SEGUNDO OUTORGANTE assume com a celebração deste contrato, correspondendo a 2% do valor da adjudicação do presente contrato.

3. Todas as despesas relacionadas com a cauições a prestar, com a redução do contrato a escrito, constituem encargo do SEGUNDO OUTORGANTE.

**CLÁUSULA NONA:** O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no n.º 3 do artigo 28.º da Lei de Bases da Proteção Civil, conjugado com o Despacho n.º 7197/2024, de 2 de julho, que lista e identifica as entidades autorizadas a proceder, pelo prazo de um ano, ao ajuste direto dos contratos referidos no n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, decorrente da situação de calamidade na Região Autónoma dos Açores, onde se prevê que o contrato se encontra dispensado da sujeição a controlo prévio do Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, bem como a restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Convite, o Caderno de Encargos, a Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e esclarecimento de 24 de outubro de 2024, bem como quaisquer outros documentos que sejam mencionados neste Contrato ou no Caderno de Encargos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direção Regional da Saúde

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** 1. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou cópia da certidão emitida pelo Serviço da Segurança Social Direta, datada de 3 de setembro de 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2, datada de 27 de setembro, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional;
2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e no n.º 15 do Convite.
3. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou Certidão do Registo Comercial com o código de acesso 0115-4262-3712.
4. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou comprovativo da declaração validada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e o respetivo código, conforme previsto no número 15.1.c) do Convite.
5. Por despacho de 31 de outubro de 2024, de Sua Exa. a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.
4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato, assinado digitalmente, é celebrado numa via partilhada pelos outorgantes.

Assinado por: **MÓNICA REIS SIMÕES SEIDI**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.11.12 23:21:34-01'00'

**PRIMEIRO OUTORGANTE**



A SECRETÁRIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

**SEGUNDO OUTORGANTE**

JOSE MARCELINO E GALVAO CASTELLO-BRANCO DE GOUVEIA MARQUES  
Assinado de forma digital por JOSE MARCELINO E GALVAO CASTELLO-BRANCO DE GOUVEIA MARQUES  
Dados: 2024.11.12 17:39:42 Z

O(S) REPRESENTANTE(S) DA **LUSOPALEX, PRODUTOS DE SAÚDE, UNIPESSOAL LDA.**